

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2021 - RETIFICADO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Início da Sessão 06/04/2021 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: ONDE LIA-SE, das 08h do dia 24/03/2021 às 18h do dia 06/04/2021, LÊ-SE 08h do dia 24/03/2021 às 18h do dia 05/04/2021. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de MARÇO de 2021.

Natália Fernandes Da Silva
 Pregoeira

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 LEI Nº 2.184/2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei. Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de: I. Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes no Anexo II desta lei - Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2018/2021, Lei 1.846/2017, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2021 Lei 2.131/2020, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei. Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 2.157/2020 Lei Orçamentária Anual e/ou no Art. 23 § 2º da Lei 2.131/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, em 24 de março de 2021.

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Prefeito

Projeto de Lei nº 2588/2021 Autor: Alcino Pereira Barcelos

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO

| Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|----|---|----|-------|------------|
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Programa: 1016 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus | | | | | | |
| Função: 10-SAÚDE | | | Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| P/A | Descrição | CE | GND | MA | Fonte | Valor |
| 2.148 | Manutenção de Hemodiálise no Hospital Vale do Guaporé | 3 | 3 | 90 | 2999 | 600.000,00 |

LEGENDA

P/A - PROJETO ATIVIDADE | CE - CATEGORIA ECONÔMICA | GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | MA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ANEXO II
 ANULAÇÃO DE CRÉDITO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Unidade: 005 - procuradoria jurídica | | | | | | |
| Programa: 1003 - Gestão Estratégica | | | | | | |
| Função: 04-ADMINISTRAÇÃO | | | Sub-Função: 62- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | |

| P/A | Descrição | CE | GND | MA | Fonte | Valor |
|-------|------------------------------------|----|-----|----|-------|------------|
| 2.106 | Cumprimento de Sentenças Judiciais | 3 | 3 | 90 | 2999 | 200.000,00 |

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 005 - Fundo Municipal de CULTURA

Programa: 1015 - Promoção Cultural

Função: 13- CULTURA Sub-Função: 392- DIFUSÃO CULTURAL

| P/A | Descrição | CE | GND | MA | Fonte | Valor |
|-------|--|----|-----|----|-------|------------|
| 1.139 | Realizar Festival Cultural e Artístico | 3 | 3 | 90 | 2999 | 100.000,00 |

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Programa: 1009 - Esporte, Lazer e Integração Social

Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

| P/A | Descrição | CE | GND | MA | Fonte | Valor |
|-------|--|----|-----|----|-------|------------|
| 2.126 | Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional, Estadual e Nacional | 3 | 3 | 90 | 2999 | 50.000,00 |
| 2.096 | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 3 | 3 | 90 | 2999 | 50.000,00 |
| 2.098 | Realizar e Apoiar as Competições Esportivas | 3 | 3 | 3 | 2999 | 100.000,00 |

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Programa: 1012- Desenvolvimento do Agronegócio e Agricultura Familiar

Função: 20- AGRICULTURA Sub-Função: 608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

| P/A | Descrição | CE | GND | MA | Fonte | Valor |
|-------|--|----|-----|----|-------|-----------|
| 2.133 | Realização do Encontro da Mulher Rural | 3 | 3 | 90 | 2999 | 50.000,00 |
| 2.140 | Realização da Comemoração dia do Pequeno Produtor Rural e Feirante | 3 | 3 | 3 | 2999 | 50.000,00 |

LEGENDA

P/A - PROJETO ATIVIDADE | CE - CATEGORIA ECONÔMICA | GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA | MA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LEI Nº 2.185/2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A HOSPITAL SEM FINS LUCRATIVOS."

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ 03.395.807/0001-69, nos termos do disposto na Lei 1.908/2018 - LDO, em seu art. 18, parágrafo único.

§1º A transferência do valor descrito no caput será feita a título de custeio para implementação de hemodiálise nos leitos de UTI no combate à Covid-19, pelo período de 06 (seis) meses.

§2º - O recebimento do auxílio financeiro previsto no caput deste artigo independe da existência de débitos ou da situação de adimplência da entidade beneficiada em relação a tributos e contribuições na data do crédito, conforme o disposto no art. 1º, §3º, da Lei Federal 13.995/2020.

Art. 2º - A transferência referida no art. 1º será feita por meio de crédito em conta-corrente da entidade beneficiada, em repasses mensais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após formalização de termo específico exclusivamente para implementação de hemodiálise junto aos leitos de UTI Covid-19 na instituição.

Parágrafo Único. O Termo deverá especificar prazo para a transferência.

Art. 3º - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser aplicada para custeio de despesas em relação ao combate direto ao Covid-19.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do recurso ao Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições desta Lei, concomitante ao art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da transferência do recurso.